



### Câmara do Município de Guaíra

#### Poder Legislativo

Aviso de Licitação .....	2
Extrato de Contrato .....	3

### Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

#### Publicações

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos .....	4
--	---

### Município de Guaíra

#### Conselhos Municipais

Resoluções .....	6
------------------	---

#### Departamento de Atos Normativos

Portarias .....	32
-----------------	----

#### Licitações e Contratos

Avisos .....	34
Extrato de Adjudicação/Homologação .....	37
Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos .....	38
Extrato de Contrato .....	39

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara do Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: [camaraguaira@gmail.com](mailto:camaraguaira@gmail.com)

Rua 16,, nº nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

#### Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: [compras3@deagua.com.br](mailto:compras3@deagua.com.br)

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: [www.deagua.com.br](http://www.deagua.com.br)

#### Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: [guairaprev@guaira.sp.gov.br](mailto:guairaprev@guaira.sp.gov.br)

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guaíra - SP - SP

Site: [www.guairaprev.com](http://www.guairaprev.com)

#### Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: [diariooficial@guaira.sp.gov.br](mailto:diariooficial@guaira.sp.gov.br)

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guaíra - SP

Site: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



## Câmara do Município de Guairá

### Poder Legislativo

#### Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Processo nº 01/2025, Pregão Eletrônico 01/2025, Tipo Menor Preço Global, com Sessão Pública a ser realizada em 30/06/2025 até 12h:30m para o Recebimento das Propostas e às 12h:45m para Início da sessão de disputa, que ocorrerá de modo aberto, para a aquisição do objeto: Contratação de licença de uso, por tempo determinado, de sistema de processos legislativos, compilação da legislação municipal e Votação Eletrônica. O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.camaraguaira.com.br](http://www.camaraguaira.com.br) (portal de compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção. Contatos e informações: Ricardo Lelis Lopes – Pregoeiro, Telefone 17-33312220, e-mail [camaraguaira@gmail.com](mailto:camaraguaira@gmail.com). Câmara Municipal de Guairá, Rua 16, 1245, Maracá, Guairá/SP, CEP 14790-000.



## Câmara do Município de Guairá

### Poder Legislativo

#### Extrato de Contrato



Publicação resumida dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Guairá conforme artigo 94 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

**TERMO ADITIVO – CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA.**  
**OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.**

**VALOR: R\$4.110,12.**

**PERÍODO: 10/06/2025 A 09/06/2026.**

**Termo aditivo referente ao contrato 06/2024 celebrado por dispensa com base no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21.**

Guaíra/SP, 04 de junho de 2025.

Moacir João Gregório  
Presidente



## Departamento de Esgoto e Água de Guairá

### Publicações

#### Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTA

Rua 12, nº 315 – Centro- Guairá-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: [deagua@deagua.com.br](mailto:deagua@deagua.com.br)

### Extrato de Ata de Registro de Preços

O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA TORNA PÚBLICO O RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, para adquirir os seguintes materiais: hidrômetros ¾, hidrômetros DN 25mm, caixas de proteção de hidrômetro e kits de cavalete para ligação de água, conforme descrições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos. Foram registrados os preços do item 01 – HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO 3/4, na quantidade mínima de 1.000 unidades e máxima de 3.000 unidades, para a licitante vencedora RENOVA MEDICAO LTDA, no valor total estimado registrado de R\$ R\$ 213.450,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta reais), do item 02 – HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DN 25, na quantidade mínima de 05 unidades e máxima de 20 unidades para a licitante vencedora SAGA MEDICAO S/A, no valor total estimado registrado de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), do item 03 – CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS, na quantidade mínima de 500 unidades e máxima de 1.000 unidades para a licitante vencedora SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, no valor total estimado registrado de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e do item 04 – KIT DE CAVALETE PARA CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO, na quantidade mínima de 750 unidades e máxima de 1.500 unidades para a licitante vencedora GUIMARAES E CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, no valor total estimado registrado de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata. Não houve preços registrados em cadastro de reserva. Data de assinatura da Ata: 23/05/2025. Guairá-SP, 06 de junho de 2025. Lucas Soares Eleodoro – Diretor.



## Departamento de Esgoto e Água de Guairá

### Publicações

#### Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTA

Rua 12, nº 315 – Centro- Guairá-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

#### Extrato de Ata de Registro de Preços

**O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA TORNA PÚBLICO O RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025,** para aquisição de Ortopolifosfato de Sódio, conforme descrições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Foi registrado o preço, para a licitante vencedora AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, na quantidade mínima de 2.250 quilogramas e máxima de 4.500 quilogramas, no valor total estimado registrado de R\$ 40.230,00 (quarenta mil duzentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata. Não houve preços registrados em cadastro de reserva. Data de assinatura da Ata: 04/06/2025. Guairá-SP, 06 de junho de 2025. Lucas Soares Eleodoro – Diretor.



### Município de Guairá

#### Conselhos Municipais

##### Resoluções



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023  
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818  
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2025

**Dispõe sobre as normas gerais e o plano de aplicação para o Edital de chamamento Público – Itaú do FIA Fundo da Infância e da Adolescência de Guairá/SP, para o ano de 2025, e dá outras providências.**

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Guairá - SP, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3131 DE 27 de fevereiro de 2023, , por meio da deliberação do seu plenário, e:

**Considerando** seu Regimento Interno decreto nº7051 de 26 de fevereiro de 2024

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990);

**Considerando** o disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que garante o acesso as informações por meio da deliberação do seu plenário,

**Considerando** a Lei Federal n 8742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS

**Considerando** Resoluções Federal CONANDA Nº 137 DE 21 de janeiro de 2010

**Considerando** a publicação do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025 da Fundação Itaú Social

**Considerando** Deliberações da 7ª Reunião do CMDCA, sendo a 5ª reunião ordinária, da gestão 2024/2026 que foi realizada presencial no dia 04/06/2025 às 08hs00.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção de 01 projeto a ser executado por Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, com sede e/ou unidade no Município de Guairá, a ser encaminhado para a Fundação Itaú Social, o qual poderá receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá (FMDCA), desde que aprovado pelo Programa Itaú Social.

#### 1 - DO OBJETO



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



**1.1.** O objeto deste Edital de Chamamento Público refere-se à seleção de propostas para inscrição

no Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025, doravante denominado Edital FIA 2025 (<https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2025/05/IS-EditalFIA-Regulmento.pdf>), a serem financiadas pelo FMDCA.

**1.2.** Entendem-se por propostas os projetos que atendam aos requisitos propostos no Edital do Itaú Social, que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12(doze) meses, e que contemplem ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação.

**1.3.** O Projeto deverá ser executado por Organizações da Sociedade Civil voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

**1.4.** A celebração de termo de fomento para a execução de projeto de atendimento às crianças e/ou adolescentes no âmbito do Município de Guairá/SP, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

**1.5.** As propostas deverão ter como princípio básico e orientador a garantia dos direitos educacionais de crianças e/ou adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral;
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido;
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes;
- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos;
- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar;
- Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

### 2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1.** Para inscrição de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá/SP, por meio do Edital FIA 2025, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão estar devidamente registradas e inscritas no CMDCA.

**2.2.** Os projetos inscritos deverão obedecer às diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes, conforme legislação vigente, notadamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ademais devem estar alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

**2.3.** A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos previstos no Artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.034/2017.

**2.4.** A proposta deverá ser apresentada conforme instrumentais anexados ao presente edital.

**2.5.** O CMDCA publicará no Diário Oficial e Site Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à Comissão de Seleção devidamente constituída pela Resolução CMDCA nº 002/2025, conforme cronograma.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



### 3 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

**3.1.** Período: **06/06/2025 até às 16h do dia 03/07/2025.**

**3.2.** Local: Casa da Cidadania, sito Avenida Vinte e Nove, 870, Paranoá, Guairá/SP, mediante protocolo emitido pelo CMDCA.

### 4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**4.1.** A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução CMDCA nº 002/2025, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará o projeto a ser atendido e disponibilizará o resultado na Casa dos Conselhos e sítio da Prefeitura Municipal de Guairá.

**4.2.** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da Lei 13.019/2014.

**4.3.** A Comissão de Seleção através da análise dos projetos indicará qual a política de atuação do projeto.

**4.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que apresentada e referendada pelo mesmo.

**4.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



**4.6.** O financiamento do projeto pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá previsto neste edital está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos oriundos da Fundação Itaú. O valor a ser destinado será de até **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** para 01 único projeto aprovado pelo Itaú Social.

#### 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

**5.1.** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

**5.1.1. Fase de Avaliação:** Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.

**5.1.2. Fase de Seleção e Classificação:** Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará o projeto apto ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital.

#### 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

**6.1.** Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
Efetividade na garantia de direitos educacionais.	Demonstração de forma clara e objetiva de como as ações contribuirão diretamente para a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes no seu território.	10
Articulações intersetoriais.	Previsão de ações que contribuirão para a articulação intersetorial no território, envolvendo áreas como Educação, Cultura, Assistência Social, entre outros, fortalecendo a rede de proteção do município.	10
Relação escola, família e comunidade.	Contribuição para a melhoria da relação entre escola,	10



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



	família e comunidade e o fortalecimento dos vínculos das crianças e adolescentes com estes espaços.	
Contribuição para a redução das desigualdades.	Consideração de marcadores de desigualdades sociais e educacionais, como contextos socioeconômicos ou familiares, características étnico-raciais, gênero, deficiência, entre outros.	10
Qualidade técnica das ações.	Clareza e coerência na descrição das ações a serem executadas, dos recursos necessários e das ações de monitoramento e avaliação.	10

**6.2.** Cada projeto será analisado e pontuado por três membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 6.1.

#### 7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO

**7.1.** Os recursos para financiamento do projeto selecionado são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guairá/SP, condicionados ao recebimento dos recursos da Fundação Itaú Social, no valor máximo de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

**7.2.** O financiamento do projeto aprovado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termo de Fomento.

#### 8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** Durante a parceria a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a execução do objeto, submetendo ao Gestor da Parceria:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



I - Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

8.2. O Gestor da Parceria deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA (Resolução nº 003/2025), para homologação, independente da entrega dos documentos relacionados no item 8.1, devendo:

I – Analisar os relatórios elaborados pela OSC, emitindo parecer sobre os mesmos no prazo máximo de até 45 dias a contar a data de recebimento pela OSC;

II - Realizar visita técnica in loco emitindo parecer **TRIMESTRAL** e **FINAL** das ações.

8.2.1. O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da Lei nº 13.019/2014:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.3.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

### 9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

**9.1.** Após a publicação do projeto aprovado no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, a OSC deverá aguardar a manifestação do Itaú Social quanto à aprovação do projeto encaminhado pelo CMDCA. Conforme edital do Itaú Social, os recursos financeiros serão destinados ao FMDCA até 30 de dezembro de 2025. Assim após recebimento dos recursos financeiros, o CMDCA notificará a OSC vencedora para que em até 15 dias corridos possa encaminhar os documentos necessários à celebração da parceria, nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.019/2014.

**9.2.** Após abertura do protocolo com os documentos supracitados, a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social (DADIS) dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de Fomento.

### 10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

**10.1.** O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC, em conta específica para esta finalidade, em parcelas mensais de acordo com o cronograma apresentado. O cronograma deverá conter no máximo 12 parcelas.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



**10.2.** Para o recebimento das parcelas a OSC deverá apresentar:

I – Certidões Negativas (Inciso V, Art. 23, Decreto nº 5.034/2017);

II – Estar adimplente em relação às prestações de contas;

III – Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

### 11 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRO PELA OSC

**11.1.** A prestação de contas deverá ser feita observando as regras previstas na legislação vigente, além dos prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento.

**11.2.** A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas.

**11.2.1.** Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficientes.

**11.2.2.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**11.2.3.** A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**11.2.4.** A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

**11.3.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



**11.3.1.** A OSC deverá apresentar à Diretoria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a Prestação de Contas Mensal, conforme diretrizes e fluxo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.034/2017.

**11.4.** As Organizações da Sociedade Civil que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas conforme previsto estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

**11.5.** A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e legislações vigentes.

**11.6.** A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

**11.6.1.** No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a OSC não poderá deixar o recurso na conta corrente, devendo fazer aplicação do valor. A OSC não poderá fazer aplicação de risco, ficando a mesma responsável por qualquer prejuízo advindo da referida aplicação. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

**11.7.** Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho, na última parcela da prestação de contas.

**11.8.** Os recursos não utilizados, e que não tiver autorização para utilização, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**11.9.** Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



**11.10.** Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a OSC será cientificada sobre o valor glosado.

**11.11.** O Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como regular, regular com ressalva ou irregular, o qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

**11.12.** Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## 12 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

**12.1.** Os recursos devem ser utilizados com estrita observância das cláusulas pactuadas em Termo de Fomento, vedando-se as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

I- Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;

II- Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;

III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;

IV- Notas fiscais com data posterior ao pagamento;

V- Notas de serviços que não estejam com a discriminação do serviço prestado de forma clara;

a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:

-02 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).

**b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:**

- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

**Obs:** As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

**VI-** Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;

**VII-** Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentárias e que não sejam para execução específica do projeto financiado;

**VIII-** Pagamentos de taxas e impostos públicos;

**IX-** Pagamento de contribuição sindical;

**X-** Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;

**XI-** Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;

**XII-** Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;

**XIII-** Gratificação e consultoria;

**XIV-** Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



**XV-** Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

**XVI-** Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

**XVII-** Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

**XVIII-** Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

**XIX-** Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**12.1.1.** Não será permitida a alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, sem autorização justificada pelo Gestor da Parceria.

**12.2.** Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, transferidos às Organizações da Sociedade Civil, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

**12.3.** Nos Termos de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II -Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



**IV** - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

**12.4.** A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas OSCs observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

**12.5.** As OSCs deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de Contas.

**12.6.** Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**12.7.** A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

**12.8.** Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa.

### 13 – DO CRONOGRAMA

**13.1.** Fica fixado o cronograma abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Publicação do Edital:

**06/06/2025**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



- II - Inscrição dos projetos: **06/06/2025 até às 16h do dia 03/07/2025**
- III - Publicação dos Inscritos: **04/07/2025**
- IV – Análise e Avaliação pela comissão: **04/07/2025 a 07/07/2025**
- V – Publicação dos Classificados: **08/07/2025**
- VI - Prazo para apresentação de recursos: **09/07/2025 (até as 16:00hs)**
- VII – Análise e publicação do resultado dos recursos: **10/07/2025**
- VIII – Publicação da classificação final: **10/07/2025**

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A celebração do termo de fomento somente se efetivará se a OSC comprovar dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria ou convênio com a Administração Pública.

**14.2.** Não será exigida contrapartida em bens e serviços das OSCs.

**14.3.** A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada para financiamento de projeto está obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Itaú Social (desde que autorizado pela empresa), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro.

**14.4.** No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC executante encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

**14.5.** O monitoramento e avaliação da parceria celebrada serão feitos pelo Gestor de Parceria designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



**14.6.** Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.034/2017.

**14.7.** Ao se inscrever a Organização da Sociedade Civil - OSC concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica para garantir o acesso à informação de acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**14.8.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

**14.9.** Integram o presente edital:

**Anexo I – Requerimento**

**Anexo II – Plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias**

**14.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

**14.11.** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**Artigo 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Guairá/SP, 06 de junho de 2025.**

---

**Presidente do CMDCA**  
**Dr.Naur José Prates Neto**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



#### ANEXO I – REQUERIMENTO

#### Requerimento de encaminhamento de projetos para solicitação de Termo de Fomento – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá/SP.

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_  
devidamente inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede  
na \_\_\_\_\_, nesse  
ato representada pelo seu presidente \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vem mui  
respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente a análise e avaliação do Projeto  
\_\_\_\_\_. O projeto ora apresentado  
atende ao eixo \_\_\_\_\_, e busca  
atender criança e adolescentes do município de Guairá/SP, contribuindo assim para a  
promoção e/ou defesa de seus direitos.

#### 1. Identificação

Nome do Projeto:

Eixo de atuação:

Modalidade da proposta:

- Inovador  
 Emergencial  
 Complementar

#### 2. OSC Proponente do Projeto

Nome:

CNPJ:

Registro no CMDCA:

Validade do Registro:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Site:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



<b>E-mail:</b>
<b>Responsável legal pela OSC:</b>

3. Resumo das Informações do Projeto	
a)	<b>Objetivo Geral do Projeto:</b>
b)	<b>Nº de crianças atendidas:</b> <b>Nº de adolescentes atendidos:</b>
c)	<b>Custo total para execução do projeto:</b>
d)	<b>Duração do projeto (nº meses):</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da OSC



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



### ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

#### 1. FICHA CADASTRAL

##### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

OSC:	DATA DA FUNDAÇÃO:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
CNPJ:	DATA DA FUNDAÇÃO:
SITE/BLOG:	

##### 1.2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário de funcionamento da OSC:

Horário das atividades do projeto:

##### 1.3. RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC - PRESIDENTE

NOME:	DN:	
CARGO:	PROFISSÃO:	
FORMAÇÃO:		
RG:	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
EMAIL:		
VIGÊNCIA DA DIRETORIA:		

##### 1.4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO

NOME:	DN:	
FUNÇÃO:	FORMAÇÃO:	
PROFISSÃO:	REGISTRO PROFISSIONAL:	
RG:	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO:		
EMAIL:		

##### 1.5. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

NOME	CARGO	CPF	E-MAIL
NOME	CARGO	CPF	E-MAIL

##### 1.6. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

1.6.1. DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA:

##### 1.7. APRESENTAÇÃO DA OSC/OSCIP – BREVE HISTÓRICO

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Resumo da proposta:

2.2. Público alvo:

2.3. Vigência:



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3131 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



### 3. OBJETO

#### 4. META ANUAL DE ATENDIMENTO:

##### 4.1. META MENSAL DE ATENDIMENTO:

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA (Art. 22, I da Lei 13.019/14):

#### 6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

#### 7. OBJETIVOS

##### 7.1. OBJETIVO GERAL:

##### 7.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

#### 8. METODOLOGIA:

##### 8.1. LOCAIS DE ATENDIMENTO

###### 8.1.1. Atividades internas

Local	Atividade	Periodicidade	Carga horária	Nº de atendidos	
				Mínimo	Máximo

###### 8.1.2 Atividades externas

Local	Atividade	Periodicidade	Carga horária	Nº de atendidos	
				Mínimo	Máximo

##### 8.2 FORMAS DE ACESSO:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3431 DE 27/02/2023

Avenida 29, 870 Fone (17) 331-9818

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

### 8.3 QUADRO DE METAS QUANTITATIVAS

	META	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
1						

### 8.4 QUADRO DE METAS QUALITATIVAS

ATIVIDADE	ESTRATÉGIA	PERIODICIDADE CARGA HORÁRIA	META QUALITATIVA	EXECUTORES



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei ordinária municipal nº 2098 de 05/08/2004 alterada pela Lei Ordinária Municipal n. 3131 de 27/02/23.  
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818  
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



#### 8.5 ATIVIDADES ESPECIFICAMENTE ADMINISTRATIVAS, BUROCRÁTICAS OU INDIRETAS

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA

#### 8.6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

#### 8.7 AVALIAÇÃO E RESULTADOS

##### 8.7.1 Indicadores/parâmetros para aferir os resultados do ajuste:

INDICADORES/PARÂMETROS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

##### 8.7.2 RESULTADOS/BENEFÍCIO SOCIAL

#### 9. RECURSOS HUMANOS





### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei ordinária municipal nº 2098 de 05/08/2004 alterada pela Lei Ordinária Municipal n. 3131 de 27/02/23.  
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818  
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



#### 9.1 PERFIL PROFISSIONAL

Nome	Função	Escolaridade	Formação	Pós-graduação	Tempo de experiência

#### 9.2 SALÁRIO

Nome	Tipo de Vínculo	Salário Bruto Mensal	INSS	FGTS	Imposto Renda	Salário Líquido Mensal	Carga horária mensal	Carga horária semanal

#### 9.3 HORÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE

Nome	Entrada	Saída	Entrada	Saída

#### 9.4 DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS	FUNÇÃO

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### 10.1 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANO/MÊS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
2026												

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM A DESTINAÇÃO DO ITAÚ SOCIAL												
INVESTIMENTO EM CAPITAL FÍSICO												
DESCRIÇÃO DA DESPESA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
DESPESA/MÊS												

Total das despesas com investimento em capital físico:





### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei ordinária municipal nº 2098 de 05/08/2004 alterada pela Lei Ordinária Municipal n. 3131 de 27/02/23.  
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818  
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS												
CARGO OU FUNÇÃO NO PROJETO / CARGA HORÁRIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Total de despesas com recursos humanos:</b>												
DESPESAS FIXAS (EXCETO COM RECURSOS HUMANOS)												
DESCRIÇÃO DA DESPESA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Total de despesas fixas:</b>												
DESPESAS VARIÁVEIS (EXCETO COM RECURSOS HUMANOS)												
DESCRIÇÃO DA DESPESA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Total de despesas variáveis:</b>												
<b>Total de despesas que serão custeadas com a destinação do Itaú Social:</b>												

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DE CONTRAPARTIDAS (se aplicável)												
INVESTIMENTO EM CAPITAL FÍSICO												
DESCRIÇÃO DA DESPESA DESPESA/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Total das despesas com investimento em capital físico:</b>												
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS												
CARGO OU FUNÇÃO NO PROJETO / CARGA HORÁRIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Total de despesas com recursos humanos:</b>												
DESPESAS FIXAS (EXCETO COM RECURSOS HUMANOS)												
DESCRIÇÃO DA DESPESA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Total de despesas fixas:</b>												



**CASA DA CIDADANIA**  
O FUTURO DA CIDADE DECIDIDO POR TODOS



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei ordinária municipal nº 2098 de 05/08/2004 alterada pela Lei Ordinária Municipal n. 3131 de 27/02/23.  
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818  
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



DESPESAS VARIÁVEIS (EXCETO COM RECURSOS HUMANOS)												
DESCRIÇÃO DA DESPESA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Total de despesas variáveis:</b>												
<b>Total de despesas que serão custeadas com recursos de contrapartidas:</b>												

#### 12. CAPACIDADE OPERACIONAL

12.1 IMÓVEL: ( ) Próprio ( ) Alugado

12.1.1 Valor:

12.1.2 Descrição do imóvel (Área m<sup>2</sup>):

12.1.3 Ambiente físico mínimo para execução da proposta:

Quantidade	Descrição

#### 12.2 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DA OSC

Qte.	Item	Descrição	Valor Total

\*Referência dos materiais existentes na OSC que serão utilizados na realização do serviço.

#### 13. VALOR DA PROPOSTA

Valor Anual: R\$

#### 14. DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC/OSCIP

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a Administração Pública para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma desde plano de trabalho.



**CASA DA CIDADANIA**  
O FUTURO DA CIDADE DECIDIDO POR TODOS



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei ordinária municipal nº 2098 de 05/08/2004 alterada pela  
Lei Ordinária Municipal n. 3131 de 27/02/23.  
Avenida 29, 870 Fone (17)3331-9818  
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo



### 15. DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de direito ter ciência da responsabilidade de prestar contas mensalmente, apresentando: Ofício de despacho de Prestação de Contas, Relatório de Atividades, RP, Ficha Contábil – Demonstrativo de despesa, Memória de Cálculo, Declaração de aplicação dos recursos, Extratos bancários, Notas Fiscais/Recibos, 3 (três) Orçamentos/despesa, todas as páginas dos documentos da prestação de contas serão numerados e entregues até o 10º útil do mês subsequente.

Declaro para os devidos fins de direito ter ciência de responsabilidade de prestar contas anualmente é o dia 30 de janeiro do ano subsequente e no caso de finalização de ajuste será entregue prestação de contas parcial referente ao ano do exercício e final (início e final da vigência).

Guará/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC**

**ASSINATURA DE OUTRAS PESSOAS QUE CONFECCIONARAM O PLANO DE  
TRABALHO**





### Município de Guairá

#### Departamento de Atos Normativos

##### Portarias



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



#### PORTARIA Nº 14.472 DE 06 DE JUNHO DE 2025

*“Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Rosana Clemente Talarico”.*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica concedida a partir de 06/06/2025, aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Rosana Clemente Talarico**, CPF nº 144.xxx.xxx-86, matrícula 1182, Professora de Educação Física 30H, Nível IIO, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município Guairá, com fundamento no art. 36, Inciso II da EC nº103/2019 e Artigo 6º da Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, c/c Artigo 22 da LOM n.º2115 de 26/11/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 06 de junho de 2025.

**Silva Junior**

**Antonio Manoel da**

**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Nathália Pousa Corrêa Machado**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**



### Município de Guairá

#### Departamento de Atos Normativos

##### Portarias



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



#### PORTARIA Nº 14.473 DE 06 DE JUNHO DE 2025

*“Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Marilza de Fátima Alves”.*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica concedida a partir de 06/06/2025, aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Marilza de Fátima Alves**, CPF nº 134.xxx.xxx-64, matrícula 848, Auxiliar de Enfermagem, Padrão 13 Nível IIIIE, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município Guairá, com fundamento no art. 36, Inciso II da EC nº103/2019 e Artigo 6º da Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, c/c Artigo 20 da LOM n.º2115 de 26/11/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 06 de junho de 2025.

**Silva Junior**

**Antonio Manoel da**

**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Nathália Pousa Corrêa Machado**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**



### Município de Guará

#### Licitações e Contratos

##### Avisos

Contratante: Munic. De Guará/SP – Contratada: **\*CONTRATO N.º 103/25 – FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES**, CNPJ 47.985.189/0001-82, no valor total de R\$ 52.470,00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA INTERNAÇÃO DE PESSOA COM AVCI**. Vigência 10 (dez) meses. Ass: 02/06/25. Processo n.º 44/25. Guará/SP, 06/06/25. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



### Município de Guará

#### Licitações e Contratos

##### Avisos

MUNICÍPIO DE GUÁIRA/SP – **DISTRATO do Contrato n.º 05/2025** – Credenciamento n.º 02/2024; Processo n.º 205/2024; Inexigibilidade n.º 45/2024. \*Objeto: Contratação de serviços especializados em Fisioterapia, Enfermagem Home Care, Fonoaudiologia, Neuropediatria, Nutricionista, Terapia Ocupacional e Tratamento pelo método de integração global (MIG). Valor: R\$ 7.800,00. Assinatura do Distrato: 16/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inc. I da Lei 14.133/2021. Guará/SP, 06/06/2025. Antônio Manoel da Silva Júnior - Prefeito Municipal.



### Município de Guairá

#### Licitações e Contratos

##### Avisos

Considerando o que consta nos autos **AUTORIZO a contratação por dispensa, referente a Cotação nº 38/2025**, art 75, inciso II, nos termos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contratada: **RODONAVES CAMINHÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 10.337.197/0001-02**, no valor de **R\$1.517,50**, **MT VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 49.136.902/0001-49**, no valor de **R\$ 6.659,10**, **BAVEP BARRETOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 72.923.329/0002-16**, no valor de **R\$ 2.096,37**, referente ao objeto: **REVISÃO VEICULAR**; tudo conforme especificações demais informações constantes neste Termo de Referência. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/26/cotacao/>. Guairá/SP, 06/06/2025. Antônio Manoel da Silva Junior - prefeito



### Município de Guaíra

#### Licitações e Contratos

##### Extrato de Adjucação/Homologação

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP. EXTRATO RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 22/25. Processo nº 87/25. O Prefeito do Município de Guaíra/SP, no uso de  
suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso III (f), da Lei nº 14.133/2021, homologa a  
inexigibilidade de licitação para a contratação da **CONASEMS CONTRIBUIÇÃO-CNPJ Nº**  
**33.848.825/0001-88**, com sede em Brasília-DF, para pagamento de taxa de inscrição em participação  
de 02 servidores no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde  
- CONASEMS, conforme objeto detalhado nos autos. Valor global: R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
Vigência: 02 (dois) meses. Maiores informações através do link:  
<https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/19/inexigibilidade/>. Guaíra/SP, 06/06/25.  
Antonio Manoel da Silva Junior - Prefeito Municipal.



### Município de Guará

#### Licitações e Contratos

##### Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos

**MUN. DE GUAÍRA/SP - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/25** – Contratante: Munic. De Guará/SP – Contratadas: \* **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** -CNPJ N.º 00.331.788/0062-30, no valor total de R\$ 79.380,00, \* **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**-CNPJ N.º 23.643.895/0001-88, no valor total de R\$ 55.380,00, cujo objeto é **LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. Vigência 12 (doze) meses; Ass: 23/05/25; modalidade Pregão Eletrônico nº19/25, Processo nº41/25, Edital nº24/25. Guará/SP, 06/06/25. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



## Município de Guairá

### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### COTAÇÃO Nº 34/2025

Unidade Gestora: Diretoria de Saúde.

**OBJETO: CONSERTO COMPRESSOR PRESSURE 5,2 atg2**

#### EMPRESAS:

- FRANZ WIZIACK NETO COMPRESSORES ME, CNPJ 14.487.407/0001-08, no valor de R\$ 10.275,00.

- **VIGÊNCIA**- 30 (trinta) dias

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, nesta fase processual, dos requisitos dispostos como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de dotação na ficha e consulta consolidada das empresas acima citadas, **AUTORIZO** a contratação direta pois, o presente caso enquadra-se sob a **Modalidade: DISPENSA; Artigo 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para o conserto e reforma geral com troca de peças e cabeçotes, equipamento essencial para os atendimentos odontológicos na Unidade de Saúde, visando a prevenção de doenças, alívio de dores e promoções da saúde bucal da comunidade.

Com relação a negativa dos fornecedores devido ao fato da necessidade de deslocar o equipamento encarece a contratação, uma vez que há despesas com frete e outros, importante observar os princípios da Administração.

Em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Municipalidade.

Guairá/SP, 4 de maio de 2.025.

Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito Municipal



### Município de Guará

#### Licitações e Contratos

##### Extrato de Contrato

**MUN. DE GUAÍRA/SP - EXTRATO DE CONTRATO** – Contratante: Munic. De Guará/SP – Contratada: **\*CONTRATO Nº 108/25 INOVE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-CNPJ N.º 11.047.686/0001-92**, no valor total de R\$ 7.850,00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**. Vigência 180 (cento e oitenta) dias; Ass: 04/06/25; modalidade Dispensa nº16/25, Processo nº54/25. Guará/SP, 06/06/25. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.



### Município de Guará

#### Licitações e Contratos

##### Extrato de Contrato

**MUN. DE GUAÍRA/SP - EXTRATO DE CONTRATO** – Contratante: Munic. De Guará/SP – Contratada: **\*CONTRATO Nº 104/25 GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA-CPF N.º 157.\*\*\*.\*\*\*-00**, no valor total de R\$ 108.000,00, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA 21-B, Nº 911, NOVA GUAÍRA**. Vigência 60 (sessenta) meses; Ass: 02/06/25; modalidade Inexigibilidade nº20/25, Processo nº81/25. Guará/SP, 06/06/25. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.